



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 478, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o reajuste do Salário Mínimo dos servidores do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal e demais atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montadas, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) reais, o salário-mínimo dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, com base no artigo 7º, inciso VII da Constituição da República e Decreto N° 9.255, de 29 de dezembro de 2017, equivalente a um percentual de reajuste aproximado de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimo um por cento).

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

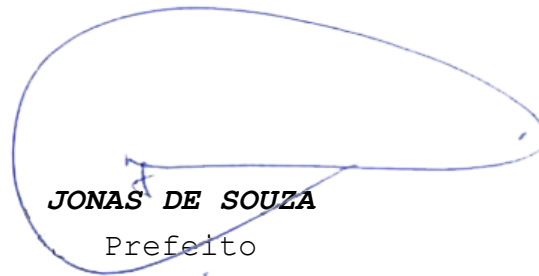


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 24 de janeiro de 2018.

55º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito